



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/03/2018

EDITAL Nº 13/2018/VLH - CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.003670/2018-68

DOCUMENTO SEI Nº 0180135

1.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 06/03/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180135** e o código CRC **EFADF857**.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O Diretor-Geral do *Campus* Vilhena, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Vilhena, por meio da PORTARIA Nº 65/VLH - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2018. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção do Apoio a Tecnologia da Informação no âmbito da Rede e-Tec/PRONATEC/Mediotec, para atuar como bolsista dos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. A função, local de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Atuação	Requisitos	Vagas
Apoio TI	Apoio Administrativo/ Tecnologia da Informação	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática ou Curso Superior em Informática ou Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas Web ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas, ou qualquer outra graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, desde que comprovada a experiência de no mínimo 6 (seis) meses de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle.	01

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a função estabelecida neste Edital serão **gratuitas** e realizadas nos dias 07 e 08 de março de 2018 exclusivamente, no IFRO - *Campus* Vilhena, situado na Rodovia BR 174, Km 3, Nº 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, Sala do Gabinete da Direção Geral, no horário das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 18:00h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- b) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- c) Ser residente e domiciliado na cidade de Vilhena;
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 15 (quinze) horas semanais;
- e) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);
- c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”*.

2.7. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.8. Os bolsistas PRONATEC ou EAD, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.10. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.11. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	07/03/2018 e 08/03/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Final do Seletivo Simplificado	09/03/2018
Apresentação para o Exercício da Função	12/03/2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. Terão prioridade na classificação servidores efetivos e substitutos do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

4.3. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.4. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.6. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.7. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de serviço no IFRO (no caso de empate entre servidores do quadro do IFRO);
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. A convocação será feita através do e-mail e/ou telefone disponibilizado pelo candidato na ficha de inscrição, Anexo V.

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. O candidato classificado e convocado a assumir sua condição de bolsista deverá entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade;
- e) Declaração de Disponibilidade;
- f) Termo de Concessão de Bolsa;
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. O profissional selecionado para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC será, remunerado na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. O profissional fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, conforme **Anexo III**, pelo prazo de duração dos cursos ofertados pelo Programa MedioTec.

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e **exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.**

8.5. A convocação do candidato selecionado estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 15 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital será efetivado somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;
- 9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
- 9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;
- 9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);**
- 9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital, inviabiliza a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;
- 9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;
- 9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
- 9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.
- 11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
- 11.3. O bolsista com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderá ter sua bolsa cancelada, com isso será convocado o próximo classificado.
- 11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.
- 11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.
- 11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.
- 11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Vilhena/RO, 05 de Março de 2018.

ANEXO I
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DE POLO	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas para mesma titulação)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Administrar o Ambiente Virtual de Aprendizagem no campus para fins do programa MEDIOTEC;
- Criar disciplinas relativas ao curso MEDIOTEC;
- Criação de vínculos necessários aos cursos;
- Dar suporte técnico aos alunos e professores;
- Manutenção dos equipamentos de informática;
- Configuração de redes e demais atividades ligadas à área de T.I;
- Elaboração de lista de alunos para cadastramento no sistema;
- Apresentar relatórios de gestão da plataforma virtual.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
APOIO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 18,00/h	15h/semana

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Doc. de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:			
☐ Homologação de Inscrição	☐ Outros (Especificar):		
☐ Resultado preliminar			
☐ Critério de desempate			
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO			

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição _____

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Nome da Mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
RG, N°:	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:		Telefone: ()
E-mail:		
Endereço:		
Cargo Pretendido: Apoio administrativo/Tecnologia da Informação		
Vilhena-RO, _____ de _____ de 2018 _____ Assinatura do Candidato		

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.